



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**L E I Nº 2.903/19**

*DE 7 DE MAIO DE 2019*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 331.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010037.2.080 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 973 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0084 – NASF/AB

A Suplementar R\$ 114.000,00

3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais

Conta 974 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0084 – NASF/AB

A Suplementar R\$ 30.000,00

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta 975 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0084 – NASF/AB

A Suplementar R\$ 18.000,00

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 976 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0084 – NASF/AB

A Suplementar R\$ 18.000,00

10305.0032.2.075 – BLOCO DE INVESTIMENTOS

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 2276 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0068 – BLINV-EQUIP. MAT. PERM.

A Suplementar R\$ 151.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 331.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para as suplementações constantes do artigo anterior, correrão por conta de recursos a serem repassados pelo SUS – Sistema Único de Saúde para a implantação do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família e para o Bloco



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

de Investimentos – Vigilância em Saúde para aquisição de Unidade de Castramóvel objetivando o controle de população animal.

**A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 331.000,00**

**Art. 3º** - Ficam incluídas no Plano Plurianual e LDO vigentes as disposições constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 7 de maio de 2019

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito